



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 914/2003**

### **DE 11 DE AGOSTO DE 2003**

**“Autoriza o Município de Pinhalzinho a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.”**

A Câmara Municipal de Pinhalzinho, aprovou e eu, Orlando Benedito de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP, tendo por objeto o recebimento de recursos financeiros para desenvolvimento do projeto “Produzindo e Atendendo”, que compreende ações voltadas ao atendimento a crianças, idosos, doentes e geração de renda para famílias vitimizadas pelo desemprego e em situação de vulnerabilidade social que vem de encontro às ações de combate a pobreza no município de Pinhalzinho.

**Artigo 2º** - O instrumento que formaliza o convênio conterà as obrigações, limites e demais características de cooperação a ser firmado entre os partícipes.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 11 de Agosto de 2.003.

  
**Orlando Benedito de Oliveira**  
**Prefeito**